



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.078

BELEM — SÁBADO, 29 DE JULHO DE 1967

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de março de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Fernando Marinho Dantona, para exercer em substituição o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Faro, Termo da Comarca de Obidos, durante o impedimento do titular José Lúcio de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9431)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Raimundo Martins Viana, do cargo de Advogado de Ofício, lotado no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9433)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Tavares Figueiredo, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Vizeu.

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

### Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9426)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Claudionor Ferreira Ribeiro, pa-

ra exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santa Cruz do Arari, Termo da Comarca de Cachoeira do Arari, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Hider João Pamplona Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9427)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Ernesto Amaro do Nascimento, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Vizeu, vago com a exoneração, ex-offício, de Sebastião Tavares Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9428)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Manoel Monteiro Palheta, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo sede da Comarca de Capanema, vago com o falecimento de Assis Saraiva de Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9429)

## DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10-8-1966, que nomeou de acordo com o art. 35 parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Hider Pamplona Monteiro, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lota-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE  
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual . . . . .	30,00	Número avulso . . . . .	0,15
Semestral . . . . .	15,00	Número atrasado ao ano . . . . .	0,06
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES cada centímetro . . . . .	0,70
Anual . . . . .	40,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
Semestral . . . . .	20,00		

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30)

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o intretor, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do em Santa Cruz do Arari, Termo da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9430)

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heródoto Benjamim de Menezes Cardoso, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Salinópolis, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9432)

**DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público), Cassiano Azevedo dos Santos, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Salinópolis, Termo da Comarca de Capanema, vago com a exoneração, ex-offício, de Heródoto Benjamim de Menezes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9434)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bela Aurora Jesus Chaves, do cargo de Professor de 3a.

entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9328)

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilda Helena dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9335)

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bela Aurora Jesus Chaves, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9329)

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilda Helena dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9336)

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Heloisa de Matos Guedes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9333)

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith Simões da Costa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9331)

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ixóira Lima de Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ixóira Lima de Lima, para exercer efetivamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9330)

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith Simões da Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Heloisa de Matos Guedes, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Sônia Gonçalves Ferreira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Fátima Silva da Rocha, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9350)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Ribamar Ferreira Ataíde, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Vitória da Rosa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Raimunda Batista Gonçalves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Rissolinda Oliveira Fonseca, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9341)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Dione da Silva e Sousa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9339)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Aglair Nazaré Botelho Alves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Aglair Nazaré Botelho Alves, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dione da Silva e Souza, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9348)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Rissolinda Oliveira Fonseca, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9342)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda Batista Gonçalves, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9344)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Vitória da Rosa, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9346)

**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Ribamar Ferreira Ataíde, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9348)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Fátima Silva da Rocha, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

#### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo  
RESOLUÇÃO N. 19 DE 27 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra J, da lei número 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que os pecúlios facultativos têm por objetivo proporcionar aos servidores públicos, associados desta instituição previdenciária, a possibilidade de garantirem, por sua morte, a uma ou mais pessoas expressamente designadas, uma ajuda financeira na base de quota única;

Considerando que a previdência social instituída pela Lei Orgânica do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por morte daqueles de quem dependiam economicamente;

Considerando que duas funcionárias lotadas no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e associadas deste Montepio perderam a vida de maneira trágica e violenta em ação do serviço público que exerciam;

Considerando que eram elas arrimo de família, delas dependendo, portanto seus velhos pais, que sofreram o duplo golpe de perderem as filhas queridas e o sustento que lhes davam com a remuneração de seu trabalho honesto;

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9349)

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Sônia Gonçalves Ferreira, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 9351)

Considerando que ao Montepio, como instituição previdenciária, cabe dar solução, ainda que dentro de natural relatividade, aos problemas existenciais dessas famílias nesta hora de infortunio;

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 24 do mês corrente,

RESOLVE:

Art. 1o. — É concedido o pecúlio facultativo de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) a cada uma das famílias das funcionárias Raimunda Antonia de Castro e Maria Sebastiana de Oliveira Vicente, tragicamente falecidas no cumprimento do dever funcional.

Art. 2o. — O pagamento do pecúlio facultativo de que trata o artigo anterior será efetuado ao pai ou à mãe das referidas funcionárias ou pessoa legalmente habilitada.

Art. 3o. — A despesa com o pagamento do pecúlio facultativo autorizado pelo artigo 1o. correrá à conta da verba específica constante do orçamento em vigor.

Art. 4o. — Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Belém, 27 de julho de 1967.

(a) Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Presidente

(Reg. n. 1875 — Dia — 29.7.67)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Termo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo e Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, representada pelo Padre Afonso Mc Cluskey, para manutenção do Ginásio Moderno Santo Afonso, para atender 10 turmas com 400 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos 15 de fevereiro de 1967 na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sito à Praça da República n. 1.020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças, Padre Afonso Mc Cluskey, representante da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, para o fim especial de manter o Ginásio Moderno Santo Afonso, na sede do município de Belém, para atender a 10 turmas com 400 alunos como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, representada pelo Padre Afonso Mc Cluskey, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um ginásio inteiramente gratuito na sede

do município de Belém, para abrigar 10 turmas com 400 alunos;

CLÁUSULA SEGUNDA — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.2.0.0.00 — Transferências Correntes — 3.2.1.0.00 — Subvenções Sociais do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a completa execução deste convênio caberá à Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia:

1. Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Moderno Santo Afonso, na cidade de Belém.

2. Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Moderno Santo Afonso.

CLÁUSULA QUARTA — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

CLÁUSULA QUINTA — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

CLÁUSULA SEXTA — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos tér-

mos deste convênio, por parte da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso, encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA** — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o Diretor do Ginásio Santo Afonso, será indicado pela Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia.

**CLÁUSULA NONA** — No caso do impedimento do titular, a indicação caberá a Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termo do art. 755, letra f), do Regimento de Contabilidade Pública da União).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano eletivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contra-

tantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia e a outro em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia, especificados na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa), 15 de fevereiro de 1967.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

Pe. Afonso Mc Cluskey

Representante da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia

TESTEMUNHAS:

(a) José Maria Dias Pimenta

(a) José Maria Bonfim de Almeida

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da

SEDEC, no Livro n. 2 de convênios às folhas 78 a 83.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. ....

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em ..... folhas n. .... do livro.

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à pagina, em .....

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Alacid da Silva Nunes, Acy de Jesus Barros Pereira, Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Pe. Afonso Mc Cluskey, José Maria Dias Pimenta, José Maria Bonfim de Almeida.

Belém, 07 de março de 1967. Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrevente autorizado.

(G. Reg. n. 6720 — Dia — 29.7.67).

#### PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação para aplicação da importância de NCr\$ 13.671,13 (treze mil seiscentos e setenta e hum cruzeiros novos e treze centavos) assim distribuídas: NCr\$ 7.671,13 em construção ampliação, reforma e recuperação de escolas e NCr\$ 6.000,00 em equipamento de escolas do ensino médio e Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação, Irmã Angela Izabel Oliveira Maia, brasileira, religiosa, residente no próprio Colégio, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange às

dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Médio e Particular, na Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação localizada no Km 13 da Rodovia Belém-Brasília, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação convencionam pelo presente termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 13.671,13 (treze mil seiscentos e setenta e hum cruzeiros novos e treze centavos) assim distribuída: ..... NCr\$ 7.671,13 (sete mil seiscentos e setenta e hum cruzeiros novos e treze centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), em Equipamento de Escolas do Ensino Médio e Particular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuada do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 6.835,56 (seis mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota 50% no valor de NCr\$ 6.835,57 (seis mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), após a prestação de contas da 1ª quota recebida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A entidade beneficiada, no caso, a Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação, tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA** — O Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, a importância correspondente às parcelas recebidas,

enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito fica o Diretor, obrigado aquela retribuição no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionadas, no máximo de três anos, tomando-se como valor da Bólsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

**CLÁUSULA QUINTA** — O Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**CLÁUSULA SEXTA** — Compete a Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das leis Sociais oriundas do presente Convênio.

**CLÁUSULA SETIMA** — O Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acôrdo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

**CLÁUSULA OITAVA** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, das dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

**CLÁUSULA NONA** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação não aplicá-lo de acôrdo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 19 de maio de 1967.  
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Executor do Plano Nacional

de Educação para 1965  
Irmã Angela Izabel de Oliveira Maia

Diretora da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação  
**TESTEMUNHAS:**  
Shirley Gonçalves de Freitas  
Maria Lopes de Mesquita  
(G. Reg. n. 7145 — Dia

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz para aplicação da importância de NCr\$ 17.820,63 (dezesete mil oitocentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e três centavos) assim distribuída: NCr\$ 4.910,63 em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos) em Equipamento de Escolas e NCr\$ 5.410,00 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, Padre Jaime Meekel, holandês, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, no que tange às dotações:

1 — Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

2 — Equipamento de Escolas.

3 — Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Primário Particular na Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, localizada à Trav. Barão do Triunfo, 3161, nesta capital de acôrdo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, convencionam pelo presente Térmo aplicar

naquela unidade educacional, a importância de ..... NCr\$ 17.820,63 (dezesete mil oitocentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e três centavos), assim distribuída: NCr\$ 4.910,63 (quatro mil novecentos e dez cruzeiros novos e sessenta e três centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos) em Equipamento de Escolas e NCr\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez cruzeiros novos) em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Primário Particular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota 50% no valor de NCr\$ 8.910,31 (oito mil novecentos e dez cruzeiros novos e trinta e hum centavos) no ato da assinatura do presente convênio.

2 — Segunda quota 50% no valor de NCr\$ 8.910,32 (oito mil novecentos e dez cruzeiros novos e trinta e dois centavos), após a prestação de contas da primeira quota recebida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A entidade beneficiada no caso a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da segunda quota para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA** — O Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor obrigado aquela retribuição no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionada, no máximo de três anos, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras das escolas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

**CLÁUSULA QUINTA** — O Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**CLÁUSULA SEXTA** — Compete ainda ao Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente convênio.

**CLÁUSULA SETIMA** — O Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acôrdo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

**CLÁUSULA OITAVA** — A importância de que trata o presente convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, das dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Primário Particular.

**CLÁUSULA NONA** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste convênio na hipótese de o Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz, não aplicá-lo de acôrdo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 2 de junho de 1967.  
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Executor do Plano Nacional de Educação para 1965  
Padre Jaime Meekel  
Diretor da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz  
**TESTEMUNHAS:**  
Marlene Oliveira Pereira  
Lourimar de Carvalho Leal  
(G. Reg. n. 7669 -- Dia -- 29.7.67).

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de NCr\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros novos) da dotação 1.2. Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, nos municípios de Vigia, Tomé Açu, e Curuçá, do Estado do Pará.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, o Secretário de Estado de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente convênio sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convencionam, pelo presente convênio, aplicar a importância de ..... NCr\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem cruzeiros novos), da dotação 1.2. — Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Médio, nas seguintes unidades escolares:

1 — Escola Normal Regional de Vigia, localizada no município de Vigia, no Estado do Pará, NCr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos);

2 — Ginásio Moderno de Tomé Açu, localizado no município de Tomé Açu, no Estado do Pará NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos);

3 — Escola Normal Regional de Curuçá, localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará, NCr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros novos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados pelo emprego da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

— O pagamento da citada importância dar-se-á no ato da assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA** — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste convênio, para concluir os serviços a serem executados e prestar contas da importância recebida.

**CLÁUSULA QUINTA** — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração em qualquer momento o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará poderá fiscalizar as obras, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo ser denunciado o presente convênio face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**CLÁUSULA SETIMA** — A importância de que trata este convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação no Estado do Pará, da dotação 1.2. Ampliação Reforma e Recuperação de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Médio, cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 99 de 10.12.65, do Conselho Estadual de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** — O presente convênio será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convencidos, assinam este convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, (Pa), 31 de maio de 1967.

*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Executor do Plano Nacional de Educação no Pará

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

*Marlene Oliveira Pereira*

*Lourimar de Carvalho Leal*  
(G. Reg. n. 7683 — Dia — 29.7.67).

Térmo aditivo ao convênio celebrado em 8 de novembro de 1966 entre o Executor do Plano Nacional de Educação do Pará e o Secretário de Estado de Obras e Terras, agora denominado Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, para a construção do Centro de Educação Física, nesta Capital, para inclusão das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Ao convênio de oito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis celebrado entre o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Obras e Terras, agora denominado Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, para aplicar a importância de NCr\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) na construção do Centro de Educação Física, nesta Capital, fica adicionada a importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) passando o total a ser aplicado para NCr\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao mesmo fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A importância de ..... NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ora adicionada constitui destaque da dotação 1.1. Construção de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Médio para 1966, com a exclusão da construção de um (1) ginásio no município de Primavera, conforme Resolução n. 28 de 10.03.67, do Conselho Estadual de Educação, que alterou parcialmente o Plano de Aplicação aprovado pela Resolução n. 24 de 6.04.66, do mesmo Conselho Estadual de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O pagamento da importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) dar-se-á do seguinte modo:

1a. quota — 50% no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), no ato da assinatura deste.

2a. quota — 50% no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), será paga simultaneamente com a importância de NCr\$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e

vinte e cinco cruzeiros novos), dos 50% restantes da quantia de NCr\$ 29.650,00, após a prestação de contas da importância de NCr\$ 14.825,00 e NCr\$ 20.000,00 correspondentes às las. quotas do convênio celebrado em 8.11.66, e do presente Térmo Aditivo respectivamente.

**CLÁUSULA QUARTA** — O Presente Térmo Aditivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA** — O convênio de que trata o presente Térmo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo firmam este Térmo Aditivo em cinco (5) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de maio de 1967.

*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Executor do Plano Nacional de Educação no Pará

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

**TESTEMUNHAS:**

*Marlene Oliveira Pereira*

*Lourimar de Carvalho Leal*  
(G. Reg. n. 7684 — Dia — 29.7.67).

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Primária Santa Inês para aplicação da importância de NCr\$ 4.010,40 (quatro mil e dez cruzeiros novos e quarenta centavos) assim distribuída: NCr\$ 2.644,45 em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 1.365,95 em Equipamento de Escolas do Ensino Primário particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor da Escola Primária Santa Inês, Irmã Maria Do-

micia, brasileira, religiosa residente na própria Escola celebram o presente convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange às dotações 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas na Escola Primária Santa Inês localizada em Icoaraci nesta cidade de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor da Escola Primária Santa Inês convencionam pelo presente termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 4.010,40 (quatro mil e dez cruzeiros novos e quarenta centavos) assida distribuída: NCr\$ 2.644,45 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 1.365,95 (hum mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e noventa e cinco centavos) em equipamento de Escolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 2.005,20 (dois mil cinco cruzeiros novos e vinte centavos) no ato da assinatura do presente convênio.

2 — Segundo quota: 50% no valor de NCr\$ 2.005,20 (dois mil e cinco cruzeiros novos e vinte centavos) após a liberação da 3a. parcela do convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A entidade beneficiada, no caso, a Escola Primária Santa Inês, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA** — O Diretor da Escola Primária Santa Inês, não se obriga a

retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela unidade educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito fica a Diretora, obrigada aquela retribuição, no período letivo necessário ao cumprimento desta condição convencionada no máximo de 3 anos tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

**CLÁUSULA QUINTA** — O Diretor da Escola Primária Santa Inês, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face a constatação de qualquer irregularidade na aplicação correspondente a este.

**CLÁUSULA SEXTA** — Compete ainda ao Diretor da Escola Primária Santa Inês, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das leis sociais, oriundos do presente o convênio.

**CLÁUSULA SETIMA** — O Diretor da Escola Primária Santa Inês, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

**CLÁUSULA OITAVA** — A importância de que trata o presente convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém das dotações: 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas.

**CLÁUSULA NONA** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste convênio na hipótese de o Diretor da Escola Primária Santa Inês não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas. Belém, 14 de junho de 1967  
*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

*Irmã Maria Domicia*  
Diretora da Escola Primária Santa Inês

**TESTEMUNHAS:**  
*Marlene Oliveira Pereira*  
*Inez Trindade da Silva*  
(G. Reg. n. 7927 — Dia — 29.7.67).

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração

**PORTARIA Nº 385 — DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960

**RESOLVE:**

Designar o sr. Luiz Augusto da Costa Paes, 2º Delegado, para responder pelo expediente da 2ª Delegacia Auxiliar, durante o impedimento do respectivo titular Sr. Nelson Figueiredo, a contar de 1 a 8 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8392. Dia 29-7-67)

**PORTARIA Nº 386 — DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais, para prestarem serviço de policiamento, no dia 2/7 (domingo) às 14 horas, no Campo do Clube de Remo, durante os jogos que a se vão realizar:

Sr. Lauro Martins Viana, Delegado Auxiliar dos Serviços de Interior.

Comissários: Nery Maximiano Ferreira e Lourival Braga Justino.

Investigadores: João Campello dos Santos, Aurino Francisco de Assis, Henrique Ataíde de Moura, Lourival Farias Rodrigues, Manoel Enéas da Silva, Manoel

Cordovil de Lima, Antonio Lopes Portal, João Paulo Soares, Lázaro Monteiro da Silva, Newton Sales de Araújo e Trancirio Vieira dos Santos, um (1) inspetor e quarenta (40) Guardas-Civís e cinco (5) Agentes de Polícia. Dê-se ciência e cumpra-se.  
Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 8393. Dia 29-7-67)

**PORTARIA Nº 387 — DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Dispensar das funções de Escrivão comissionado, o Guarda-Civil de 2ª Classe nº 98, Agostinho de Jesus Belo, lotado no 8º Distrito Policial (Marco), fazendo retornar às suas funções na Guarda-Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 8394. Dia 29-7-67)

**PORTARIA Nº 388 — DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Por necessidade de serviço, comissionar no cargo de Escrivão o Guarda-Civil de 3ª Classe nº 400, Osvaldo Souza Nascimento, ficando lotado no 8º Distrito Policial (Marco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(Reg. n. 8395. Dia 29-7-67)

**PORTARIA Nº 389 — DE 30 DE JUNHO DE 1967**

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Escrivão José Luiz Pereira da Rocha, lotado no Serviço de Identificação civil referente ao corrente exercício, a contar de 2 a 31 de julho do ano em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8396. Dia 29-7-67)



PORTARIA Nº 391 — DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Suspender por quatro (4) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 184, item II, da Lei n. 749 de 24 dezembro de 1953, o Comissário Raimundo Amador Tavares dos Santos, lotado no Distrito Central, por descumprimento do dever, conforme comunicação do Sr. Delegado de Investigações e Capturas — Lauro de Souza Bastos, datada de 28 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8397. Dia 29-7-67)

PORTARIA Nº 391 — DE 3 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

Autorizar o Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete desta SEGUP, a se ausentar do Estado, a serviço, sem ônus para esta Secretaria.

RESOLVE ainda, designar o Dr. Helionar Gonçalves de Matos, Assessor da Chefia, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete, durante a ausência de seu titular, Dr. Amílcar Câmara Leão, que se ausenta do Estado, com permissão desta Chefia de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8592. Dia 29-7-67)

PORTARIA Nº 392 — DE 3 DE JULHO DE 1967

O Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5-1-1960.

RESOLVE:

Conceder ao Escrivão Antônio Carlos Barbosa Quadros, lotado no Serviço de Identificação Civil, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1967, a contar de 5 de corrente a 4 de agosto próximo vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten.-Cel. QEMA — José Magalhães — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Reg. n. 8591. Dia 29-7-67)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1166 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Resolução n. 754, de 02.07.1967, do Conselho Rodoviário do Estado, uma gratificação especial no valor de NCr\$ 995 00 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros novos) em favor do funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, a fim de fazer face às despesas resultantes com a viagem decorrente da designação baixada pela Portaria n. 828, de 22.05.67, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1172 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.7.67, o servidor Antônio André de Oliveira Neto, Topógrafo P. O., da Rodovia PA-44 — Tucuruí — Cometa — 4a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com as Resoluções 515/64 e 728/67 C.R.E., e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1173 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único e Diretor do DCO tendo em vista solicitação do Excmo. Sr. Governador do Estado e autorização do Conselho Rodoviário do Estado, tomada nesse sentido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1174 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Nomear, em substituição, de acordo com os arts. 12 e 72 da Lei Estadual 749/53 e Resolução n. 645/66-CRE, o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Controle de Obras, enquanto perdurar o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1175 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1097/67-DG, de 28.6.1967, que designou o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único, para responder pelo expediente da Divisão de Trânsito, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1176 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Divisão de Trânsito durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1177 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, Sub-Diretor Geral para representar o DER-Pa., nas reuniões do Conselho Rodoviário, durante o impedimento do titular deste Órgão, Eng. Alirio Cesar de Oliveira, que deverá ausentar-se desta capital, a contar de 12.7.67, no interesse da administração deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1178 — DE 11 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Diernando Cairo de Oliveira Menezes, Sub-Diretor Geral, para a contar de 12 de julho de 1967, responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante o impedimento de seu titular, Eng. Alirio Cesar de Oliveira, que deverá ausentar-se desta Capital e do País, a fim de tratar de assunto de interesse da administração nos Estados Unidos da América do Norte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1191 — DE 12 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder a contar de 1.8.67 ao funcionário Palmundo Martins da Costa Fonseca, Dentista do Quadro Único lotado na Seção Médico-Social da 1a. Divisão Regional, seis meses de licença especial, de acordo com o artigo 116 da Lei Estadual n. 749/53, e parecer jurídico constante do processo interno n. 2485/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1183 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Jamil Muniz Viana, Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1184 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Alfredo Corrêa Filho, Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1185 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. ....

752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor José Arimatéa Pereira Lima, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1186 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Manoel Paulo Piedade Chermont, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1187 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Raimundo Pereira Lima Filho, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1188 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.67 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Orlando Santos, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1189 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Carlos Alberto Fernandes dos Santos, Guarda de 1ª Classe da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1190 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.67 e de acordo com o que

estabelece a Resolução n. .... 752/66-CRE, o pagamento de uma gratificação especial no

valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor João Gualberto da Silva, Guarda de 1ª classe da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1191 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967 e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Emanuel Martins da Rocha, Guarda de 2ª Classe da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1192 — DE 13 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, a contar de ... 1.7.1967, e de acordo com o que estabelece a Resolução n. .... 752/67-CRE, o pagamento mensal de uma gratificação especial no valor de 30% (trinta por cento) do salário, em favor do servidor Durval Pinheiro de Souza, Guarda de 2ª Classe da Polícia Rodoviária, pelo exercício da função de Batedor, com o encargo de dirigir motocicletas da Corporação, não só para acompanhar as comitivas oficiais, como também fiscalizar o tráfego ao longo das rodovias estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1193 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Reclassificar na função de Motorista, a contar de 1.7.67, na condição de Pessoal de Obras, o servidor João Alves Cardoso, Operador de Máquinas de primeira classe deste Órgão, considerando o que expõe a Diretoria da 2a. Divisão Regional, através do memorando n. 03/67, de 12 de julho atual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de outubro 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1196 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar na função de Auxiliar de Operador, de acordo com o que trata o processo interno n. 0994/67, o servidor José Ribamar Araujo, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1197 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na primeira classe de sua função, o servidor Hebron Jesus de Almeida, carpinteiro da 3a. Divisão Regional, tendo em vista o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1198 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na primeira classe de sua função, o servidor Joaquim Mota de Siqueira, Carpinteiro da 3a. Divisão Regional, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1199 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na função de Carpinteiro de Segunda Classe, o servidor Francisco Nery, braçal da 3a. Divisão Regional, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1200 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na primeira classe de sua função, o servidor José Carlos Pereira, mecânico de 2a. classe da Oficina da Seção de Máquinas e Equipamento da 3a. Divisão Regional, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1201 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na primeira classe de sua função, o servidor José

Brasilino da Cunha, operador de máquinas de segunda classe da 3a. Divisão Regional, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1202 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na função de Ajudante de Artífice, para servir na Oficina da Seção de Máquinas e Equipamento da 3a. DR, os servidores José Elair Maciel, Pedro Ivan Olaia Ribeiro e Silvio Guabiraba Dourado, braçais deste Departamento, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1203 — DE 14 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Classificar, a contar de ..... 1.7.1967, na função de Apontador, o servidor Francisco Tavares Filho, braçal da 3a. Divisão Regional, considerando o que trata o processo interno n. 3073/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1204 — DE 17 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Divisão de Trânsito, enquanto perdurar o impedimento dos Engenheiros Ruy Jorge de Freitas Corrêa e Ramiro de Nobre e Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1205 — DE 17 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Divisão de Controle de Obras, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1206 — DE 17 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Determinar, que a contar de 1 a 30 de julho de 1967, o funcionário Claudio Nunes Leal, Rádio-Operador, lotado na 1a. Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80%, de acordo com o que estabelecem as Resoluções n. 515/64 e 728/67-CRE e o que regulamenta a Portaria n. .... 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de julho de 1967.

**Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

**PORTARIA N. 1249 — DE 24 DE JULHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. .... 1176/67-DG, de 11.7.1967, que designou o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, para responder pelo expediente da Divisão de Trânsito, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

PORTARIA N. 1250 — DE 24 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:  
Cessar o efeito, a contar des-

ta data, da Portaria n. 1204/67-DG, de 17.7.1967, que designou o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único, para responder pelo expediente da Divisão de Trânsito, no impedimento de seu título.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de julho de 1967.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Diretor Geral, em exercício (Reg. n. 1857 — Dia 29.7.67)

## ANÚNCIOS

CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social no 12º andar do "Edifício Antônio Velho" a Rua de Santo Antônio 432, reuniram-se os acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas". A decisão foi assumida a presidência da Assembleia Geral, aclamado pelos demais acionistas o Dr. Hermógenes Urdinheira Condura que convidou para secretário o acionista Dr. José Maria de Amorim Lopes tendo este lido o edital de convocação da Assembleia Geral ficando os acionistas no conhecimento da matéria a ser discutida e deliberada compreendendo: Aumento do Capital Social Reforma dos Estatutos e o que ocorrer, edital esse publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, nos dias 24, 25 e 26 de abril proximo passado e na Folha do Norte nos dias 25, 26 e 27 do audido mês. Em seguida o acionista Dr. Alberto Ribeiro Valle, falou sobre a oportunidade que havia para que o Capital Social da empresa fosse elevado no mínimo, em 50%, a fim de melhor atender suas reais necessidades. Em discussão, ninguém se manifestou ao contrário, razão pela qual, foi colocado em votação o novo aumento do Capital Social da Empresa. Apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime da proposta dita pelo acionista Dr. Alberto Ribeiro Valle, ficando o Capital Social elevado de NCr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), mediante subscrição particular. Em se-

guida o senhor presidente anunciou que colocava naquele instante em discussão o tema: "Reforma dos Estatutos, com o fim de dirimir dúvidas e controvérsias, oriundas da transformação nominal da Construtora e Imobiliária Macon S/A., em CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. A Diretoria com aprovação da Assembleia Geral, acordou nos seguintes termos de direito, tornar efetiva a sociedade, os artigos e parágrafos editados anteriormente, que passarão a ter as seguintes redações: Artigo Quinto: — "O Capital Social é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), dividido em novecentas mil ações ordinárias, cada uma de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), podendo ser convertíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria". Artigo Sexto: — "Caberá às Assembleias Gerais Extraordinárias, toda vez que se tornar necessário e conveniente, aumentar o Capital Social da Empresa, que ora é de novecentos mil cruzeiros novos, seja por subscrição ou por utilização de reservas, uma vez que, as ações novas, sejam portador, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma e que possam ser convertidas em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da diretoria, sem que isso implique como prejuízo do artigo imediatamente anterior Permanece o parágrafo único deste artigo, inalterável". Artigo Oitavo: — "Parágrafo Segundo: — A diretoria ouvirá o Conselho Consultivo sempre que julgar necessário, devendo fazê-lo, no entanto obrigatoriamente, quando se tratar de qualquer investimento ou compromisso superior a NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Artigo Décimo: — Será arbitrado pela Assembleia Geral Ordinária, o pró-labore do Presidente do Conselho Consultivo e de cada Diretor. Permanece o parágrafo único deste artigo, inalterável. Em se-

guida o acionista Dr. Rodolpho Pereira Dourado Neto, pediu a palavra e ressaltou que em virtude das constantes modificações nos Estatutos consequente das reformas criadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, fosse feita na oportunidade a uniformização dos Estatutos da CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. Com a plena aquiescência de todos os acionistas presentes, a sociedade passa a ter seus estatutos com a seguinte redação: "ESTATUTO: CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A. Capítulo Primeiro. — Organização. Sede. Duração. Fins — Artigo Primeiro: — "Objeto e denominação de CONTERPA. Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., regendo-se pelos presentes Estatutos e Disposições legais que se são aplicáveis. Artigo Segundo: — A sede, domicílio e foro jurídico da sociedade é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo Terceiro: — A duração da sociedade será por prazo indeterminado. Artigo Quarto: — A sociedade tem por objeto a exploração de todos os ramos de engenharia, notadamente construções civis, assum como a importação, a exportação e a compra e venda de materiais nacionais e estrangeiros, oriundos do Brasil ou fora dele, podendo dedicar-se a outros objetivos lícitos. Capítulo Segundo. — Capital, sua organização. Artigo Quinto: — O Capital Social é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), dividido em novecentas Mil Ações Ordinárias, cada uma de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), podendo ser convertíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria. Artigo Sexto: — Caberá às Assembleias Gerais Extraordinárias, toda vez que se tornar necessário e conveniente, aumentar o Capital Social da Empresa, que ora é de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), seja por subscrição ou por utilização de reservas, uma vez que, as ações novas, sejam portador, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e que possam ser convertidas em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria, sem que isso implique como prejuízo do artigo imediatamente anterior. Parágrafo único: — No caso de aumento de Capital Social os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Artigo Sétimo: — A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquiescência e na aceitação destes Estatutos, bem como das delibera-

ções tomadas posteriormente nas Assembleias Gerais. Capítulo Terceiro — Da Administração — Artigo Oitavo: — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída por 3 (três) Diretores, sem denominações especiais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. Parágrafo Primeiro: — A Diretoria terá a colaboração de um Conselho Consultivo, constituído pelos três Diretores, sob a presidência de outro acionista, eleito pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: — A Diretoria ouvirá o Conselho Consultivo, sempre que julgar necessário, devendo fazê-lo, no entanto, obrigatoriamente, quando se tratar de qualquer investimento ou compromisso superior a NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos). Parágrafo Terceiro: — Será nulo de pleno direito, qualquer ato da Diretoria com infração da parte final do parágrafo imediatamente anterior. Artigo Nono. — Cada Diretor caucionará a sua gestão com 20 (vinte) ações próprias ou de terceiros. Artigo Décimo. — Será arbitrado pela Assembleia Geral Ordinária, o pró-labore do Presidente do Conselho Consultivo e de cada Diretor. Parágrafo único: — Além desse pró-labore mensal, cada Diretor terá direito a uma gratificação anual fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que também se aplicará sobre gratificações e serão concedidas aos empregados da Sociedade. Artigo Décimo-primeiro: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confiere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes cada Diretor pode praticar os atos de administração em geral, do exclusivo interesse da Sociedade. Parágrafo Primeiro. — A Sociedade será representada, em Juízo ou fora dele por um (1) Diretor e no seu impedimento, por procurador devidamente autorizado para esse fim. Parágrafo Segundo: — A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, fazendo lavrar em livro próprio a respectiva ata. Parágrafo Terceiro: — O cargo de Diretor ou Sub-Diretor será exercido por acionista ou não mas residente no Brasil. Parágrafo Quarto: — A assinatura de qualquer título de crédito, inclusive cheques deverão ser obrigatoriamente assinados por um (1) Diretor ou procurador para esse fim constituído. Parágrafo Quinto: — Fica expressamente vedado o uso e emprego da razão social em títulos de terceiros que representam aval, fiança, endossos ou qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservância desta cláusula da responsabilidade exclusiva do Diretor ou Sub-Diretor que a infringir. Capítulo

Quarto: — Do Conselho Fiscal: — Artigo Décimo-Segundo: — Formam o Conselho Fiscal com as atribuições definidas em lei. Três membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual com três suplentes todos eleitos. — Os Suplentes serão convocados por Ofício de um dos Diretores, um de cada vez. Artigo Décimo Terceiro: — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar. Capítulo Quinto — Da Assembléia Geral — Artigo Décimo-Quarto: — A Assembléia Geral dos Acionistas para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre inventários, balanço e contas de administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá se realizar no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social. Artigo Décimo Quinto: — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando em convocação o seu objetivo. Artigo Décimo-Sexto: — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com a antecedência de oito (8) dias no mínimo, em primeira, e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações. Artigo Décimo-Sétimo: — Cada ação dá direito a um voto e as ações, de dever sem depositadas mediante recibo de um Diretor, com dois (2) dias de antecedência a reunião, ou ali ser exibida a prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral. Artigo Décimo-Oitavo: — Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações. Artigo Décimo Nonoo: — A Assembléia Geral pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates. Artigo Vigésimo: — As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, ao arbítrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das Sociedades Anônimas. Capítulo Sexto: — Dos Lucros, Dividendos, Provisões e Fundos de Reservas — Artigo Vigésimo Primeiro: No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais. Artigo Vigésimo-Segundo: — Dos lucros líquidos apurados em balanço, após a dedução das contas que forem destinadas para depreciações bem como o montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: — a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destina-

do a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo cento e trinta (130) do decreto-lei nº 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reservas permitidos em lei e considerações convenientes ou recomendadas pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) as importâncias destinadas aos dividendos. Capítulo Setimo — Das Disposições Gerais e Transitórias — Artigo Vigésimo Terceiro: — Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante. Artigo Vigésimo Quarto: — Os exercícios terão a duração de doze (12) meses, terminando sempre a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Artigo Vigésimo Quinto: — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei das Sociedades Anônimas. Belém, 28 de abril de 1967. Esclarecidos assim, o aumento de Capital Social e a Reforma Estatutária e sua uniformização por proposta da presidência, foram, cada um de per si, consultados se queriam exercer o direito de preferência na subscrição das ações novas, resultantes do aumento do Capital Social, na proporção das ações de cada um. Verificou-se que todos eles declararam querer exercer o referido direito de preferência, passando, então a subscriver as ações novas que a cada um competia. A Diretoria encarregou-se de promover as providências necessárias, para o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado do Pará, preenchendo todas as formalidades legais. Esgotada a ordem do dia, o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, a presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, val assinada pelos membros de mesa e pelos demais acionistas. (a.a) Hermógenes Urdininea Condurú, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Lea Velho Condurú, Antônio Alves Velho, Maria de Nazaré Castro Condurú, Ruy Urdininea Condurú, Alberto Ribeiro Valle, José Maria de Amorim Lopes. Esta Ata é a cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembléia Geral" de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. Belém, 28 de abril de 1967.

Hermógenes Urdininea Condurú  
Pres. da Assembléia Geral

CARTÓRIO CONDURÚ —  
Reconheço por semelhança a  
firma retro de Hermógenes Urdininea Condurú.

Belém, 25 de julho de 1967.  
Em testemunho H.M. da verdade.

a) Humberto Mendes  
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - NCr\$ 30,00 - Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de junho de 1967.  
a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de nºs 0655/64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1430/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de julho de 1967.

a) Oscar Falcão — Diretor.  
Reg. n. 1812. Dia 29-7 e 1-8.

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia a se reunirem na sede social, em Sant'Ana do Araguaia, no próximo dia 1 de agosto, às 10 (dez) horas para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria, que se encontra acompanhada de Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

2) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

3) Outros assuntos de interesse social.

Sant'Ana do Araguaia, 20 de julho, 1967

a) Antonio Tarcizio de Rezende  
Diretor-Presidente  
(Reg. n. 1870. Dias 28, 29-7 e 1-8-67).

#### SALÃO CRISTAL

##### Chamada de Empregado

Por este meio, convido o Sr. Fernando Pereira Vieira a se apresentar ao serviço que lhe foi confiado, dentro do prazo de 3 dias, findo o qual será aplicada a penalidade prevista pela Consolidação da Lei Trabalhista.

Belém, 26 de julho de 1967.  
RAIMUNDO DE ALMEIDA  
(Reg. n. 1862 — Dias — 27, 28 e 29.7.67).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 31 (trinta e um) do mês de julho corrente, às 9 (nove) horas, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 351 Conj. 402, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. — Transformação do tipo societário em capital autorizado;

2. — aumento do capital social;

3. — emissão de ações preferenciais;

4. — reforma dos Estatutos Sociais;

5. — o que ocorrer.

Belém (Pará), 22 de julho de 1967

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO  
(a) Rubem Pazzanese

(Reg. n. 1861 — Dias — 27, 28 e 29.7.67).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R. - PA.)

Térmo aditivo de re-ratificação ao contrato de adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, mediante concorrência pública celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma construtora José Mendes Júnior S/A, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO Nº 0262/67  
No Gabinete de Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Engº DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL, Dire-

tor Geral em exercício do DER-PA, daqui por diante denominado simplesmente ADJUDICADOR e o Senhor BRUNO A. FRAST, Representante Legal da Firma CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S/A, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 39 — 15º Andar, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 30-12-1966, pelo processo nº 05773/66 referente aos serviços de implantação na rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo da Cidade de Castanhal, passando pela de Igarapé-Açu, até atingir a Colônia 29, nos trechos Anhangá Velha-São Francisco do Pará, para o fim especial de

ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao Contrato aditado:

1) — Fica retificado o Termo Aditivo celebrado no processo nº 00793/67 com a Firma CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S/A, na parte relativo à estimativa dado ao período invernos, tendo em vista que o dito período mencionado no aludido Termo Aditivo, ultrapassou o prazo previsto pela Divisão de Contrôlo de Obras do DER-PA para a paralisação dos serviços que era de 24-1-67 a 15-5-67, mais que agora pelas justificativas apresentadas pela Divisão de Contrôlo de Obras no processo nº 02602/67, fica retificado o referido período de paralisação, para 21-1-1967 a 19 de junho de 1967, para todos os efeitos legais.

E por estarem assim acordes, as partes celebrantes deste TERMO ADITIVO de Re-ratificação que também neste ato ratificam todas as demais cláusulas do contrato aditado, assinam o presente juntamente comigo Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo da Procuradoria Judicial, que o datilografei, tudo feito diante das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de julho de 1967.  
Dilermando Cairo de Oliveira

Menescal

Adjuicador

Bruno Antônio Frast

Adjuicatória.

TESTEMUNHAS:

1º nome: Maria Raimunda Macedo  
Resd.: O' de Almeida, 175  
2º nome: a) ilegível  
Resd.: Mel. Barata, 282  
Maria Odília Diniz Rebelo.  
(Reg. 1.873 — Dia 29/7/67)

Termo Aditivo ao contrato particular de locação de imóvel, para prorrogação de prazo, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a Sra. Helena Duarte, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 02066/67, anexos: 01505/67, 04392/66 E 3965/66

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Sr. Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante simplesmente denominado LOCATÁRIO e a Sra. Helena Duarte, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua 14 de Março n. 683, daqui por diante denominada LOCADORA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Particular de Locação de Imóvel, para efeito de instalação da Sede Rodoviária deste DER-PA, na cidade de MARABÁ, neste Estado, sendo o referido imóvel situado à Rua Antônio Maia

n. 1048, na Cidade acima mencionada, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato ora aditado.

1) — O prazo estipulado na CLAUSULA PRIMEIRA do Contrato de Locação ora aditado, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1967 (31-12-1967).

E por estarem assim acordes, LOCATÁRIO e LOCADORA que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, José Maria Martins dos Santos, Escriturário Variável da Administração, com lotação na Procuradoria Judicial do DER-PA, datilografei e assino por último o presente TERMO ADITIVO, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 7 de julho de 1967.

Alírio César de Oliveira

Locatário

Helena Duarte

Locadora.

TESTEMUNHAS:

1º nome: Haroldo T. Lima  
Resd.: Av. 25 de Setembro, 431  
2º nome: Mª Odília Rebelo  
Resd.: Av. Antônio Baena, 137  
José Maria Martins dos Santos, Escriturário da P. Judicial.  
(Ext. Reg. 1.874 — Dia 29/7/67)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência Pública

Abre Concorrência Pública para a venda de seis (6) jeeps; hum (1) auto Aero-Willys, duas (2) Komby; hum (1) pick-stud e hum (1) pick-willys. Cumprindo ordens do Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para a venda dos seguintes veículos:

- 1o. — Hum (1) jeep marca Willys número 14-OF, motor n. 4J188613.
- 2o. — Hum (1) Jeep marca Willys número 7-08-OF, motor número 8 B25964 — 5224.
- 3o. — Hum (1) jeep marca Willys número 11-27 OF, motor número B3-157573-3-5224
- 4o. — Hum (1) jeep marca Willys número 8-77-OF, motor número B2 100835.
- 5o. — Hum (1) jeep marca Willys número 20-OF, motor n. B1-089909 — 1 — 6225.
- 6o. — Hum (1) jeep marca Willys número 31-OF, motor n. B2-100357.
- 7o. Hum (1) Aero Willys n. 6-90-OF, motor número B1-080012 — 1 — 1145.
- 8o. — Uma (1) Kombi número 69-OF, motor número P 1740-25.
- 9o. — Uma (1) Kombi número 33-OF, motor ilegível.
- 10 — Hum (1) Pick-Stud número 3-30-OF — motor número BR8643.

11 — Hum (1) Pick-Willys, n. 1351 — OF.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, em envelope fechado e devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, exceto o último, que se encontra na Prefeitura de Nova Timboteua.

c) — As propostas serão abertas no dia 14 de agosto de 1967, às 16 horas.

d) — Não serão aceitas propostas para aquisição global.

e) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor oferecido não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de julho de 1967.

(a) Cândido Passos da Silva  
Pelo Diretor da D. do Material  
VISTO.

(a) José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral do D. S. P.  
(G. Reg. n. 9444 — Dia — 29.7.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emiliana Sarmento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação, deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67.

Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Diretora da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 8138 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza  
Resp. p/Ext. da Divisão de Administração

VISTO

José Magalhães

Secretário

G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 1967.

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINI-  
ISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal  
**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ereré, no Município de Monte-Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias —  
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8933 — Dias —  
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timbeteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8931 — Dias —  
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8930 — Dias —  
18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Alice Nazezeno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timbeteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7,  
10/8 e 19/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feltosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7,  
10/8 e 19/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matuim, no Município de Nova Timbeteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. n. 9.132 — Dia 21/7,  
10/8 e 19/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

**Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7,  
10/8 e 1/9/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Bara do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

**Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7,  
10/8 e 1/9/67)

Governo do Estado do Para  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
Divisão do Pessoal

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8913 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8114 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8915 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odemaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8916 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8917 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. entr. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graclette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de  
Administração  
(G. Reg. n. 8918 — Dia —  
15-7-67 a 26.8.67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL.



do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 8920 — Dias 15-7-67 à 26.8.67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neuza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habituado nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 8919 — Dias 15-7-67 à 26.8.67).

#### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convico o senhor Alberico Neves Brito, ocupante efetivo do cargo de Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da

Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza  
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

#### VISTO

José Magalhães  
— Secretário —  
(G. Reg. n. 7677. Dias 15/6 a 26/7/67).

#### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convico o senhor Expedito Pereira Lima, ocupante efetivo do cargo de Diarista, lotado nas Instituições Sécio-Penais "Educação Nogueira de Faria", d. Sec. de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Miguel Arthur de Souza  
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

#### VISTO

José Magalhães  
— Secretário —  
(G. Reg. n. 7572. Dias 15/6 a 26/7/67).

#### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convico o senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Interprete Tradutor do Quadro Unico, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza  
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

#### VISTO

José Magalhães  
— Secretário —  
(G. Reg. n. 7674. Dias 15/6 a 26/7/67).

#### EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convico o senhor José Ribama Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Arthur de Souza  
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

#### VISTO

José Magalhães  
— Secretário —  
(G. Reg. n. 7571. Dias 15/6 a 26/7/67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, D-vse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João San-

tana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Unico, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generoza de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal  
Aldo Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Caideraro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, Munici-

pio de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ierecê Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipoal, do Povoador do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Itomi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**Aldo Costa e Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 29 DE JULHO DE 1967

NUM. 5.586

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça do Trabalho**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO**  
**TRABALHO DA OITAVA**  
**REGIÃO**

Concurso para provimento dos Cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, à Avenida Nazaré número 444, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar do dia 1 (um) de agosto próximo vindouro, que terminará no dia 29 de setembro do corrente ano, a inscrição ao Concurso para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com as instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em Portaria datada de 30 de abril de 1965.

Na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º das referidas Instruções, são transcritos os seguintes dispositivos:

Art. 5º. O pedido de inscrição será dirigido ao presidente da Comissão.

Parágrafo único — No pedido de inscrição indicará o requerente os períodos de sua atuação como advogado, juiz, órgão do Ministério Público, ou no desempenho de função pública, precisando local e época de cada um deles e mencionando autoridades e pessoas com as quais esteve, então, em contato.

Art. 6º. O requerimento será instruído pelo candidato, ou por procurador habilitado, com os seguintes documentos:

I — prova de ser o requerente brasileiro nato;

II — prova de estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III — prova de haver completado 25 anos de idade e ter menos de 45, excluídos dessa exigência, quanto ao limite máximo, os que exerçam função pública.

IV — prova de ser doutor ou bacharel em direito por faculdade oficial ou reconhecida.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA**  
**8ª REGIÃO**

V — prova de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante ou de defeito físico que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

VI — folha corrida relativa a crimes comuns e especiais e atestado de residência;

VII — três retratos, tamanho 3x4

VIII — indicação precisa, inclusive telefônica, de sua residência e local de trabalho;

IX — prova de haver feito exame psicotécnico de personalidade em instituição especializada, onde houver, e, na falta a critério da Comissão do concurso.

X — declaração do requerente de conhecer e acatar as prescrições destas Instruções.

§ 1º. — Ao apresentar o requerimento de inscrição o candidato comprovará perante o secretário da Comissão os dados de sua identidade.

§ 2º. — Os documentos referidos nos itens I, II, III e IV poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida no ato pelo Secretário do concurso.

Art. 7º. — O requerente é obrigado a apresentar com a petição os títulos comprobatórios de sua capacidade técnica como jurista.

§ 1º Constituem títulos:

I — o exercício da advocacia do magistério jurídico, da judicatura ou do Ministério Público;

II — o desempenho de função pública, cujo exercício pressupõe o conhecimento jurídico;

III — Trabalhos jurídicos (obras, estudos, pareceres, etc);

IV — a aprovação em concurso de provas técnicas para o magistério jurídico, a judicatura ou Ministério Público, caso em que não será atribuída nota pelo exercício previsto na alínea I deste parágrafo.

§ 2º. Não constituem títulos:

a) trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada;

b) meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalhos forenses de rotina.

§ 3º. Os títulos referidos no número I e II serão oferecidos em certidão firmada pela autoridade competente.

§ 4º. Os do número III, com a juntada do exemplar impresso ou datilografado da obra, estudo, parecer ou trabalho, comprovada devidamente a autoria.

§ 5º. Os mencionados no número IV, mediante certidão, da qual constem a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação obtidas pelo requerente.

§ 6º. Nenhum título, ainda que superveniente, será admitido após o encerramento das inscrições.

Art. 8º. O requerimento de inscrição será indeferido se desacompanhado das provas dos requisitos enumerados nos artigos 6º e pelo menos um dos títulos a que se refere o artigo anterior, ou se dele não constar indicação prescrita no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 9º. A relação dos candidatos será publicada nos dez dias seguintes ao encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Qualquer pessoa, até a reunião de que cogita o artigo seguinte, poderá impugnar o pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas que tiver.

Art. 10. A Comissão do Concurso se reunirá mediante anúncio no órgão oficial, para deliberar sobre os pedidos de inscrição, decidindo as impugnações oferecidas e tudo o mais que ocorrer.

§ 2º. Poderá a Comissão indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos do art. 6º e os títulos do artigo 7º se entender, fundamentadamente, faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

As provas versarão sobre as seguintes disciplinas:

I — Direito do Trabalho e Direito Processual.

II — Direito Civil e Comercial;

III — Direito Constitucional e Administrativo.

Será observado o seguinte programa:

1.1. Direito do Trabalho.

1. Trabalho, Conceito. O trabalho e sua noção econômica. Normas jurídicas sobre o trabalho.

2. A questão social e o seu recrudescimento no regime capitalista. Socialismo e intervencionismo. A intervenção do Estado. Evolução do ordenamento jurídico de trabalho.

3. Direito do Trabalho. Desenvolvimento do conceito. Formação e fontes do Direito do Trabalho. Autonomia e denominação. Posição no quadro geral das ciências jurídicas.

4. Legislação do Trabalho no Brasil. Evolução. Campo de aplicação.

5. Relação de Trabalho. Conceito. Elementos (sujeitos e objeto) e caracteres.

6. Causa da relação de trabalho. Teorias. Contrato ou instituição. Posição da relação de trabalho no quadro dos direitos subjetivos.

7. Contrato de trabalho. Conceito, definição legal, caracteres gerais e particulares.

8. Formação do contrato de trabalho: requisitos. Capacidade das partes consentimento, objeto e causa lícita. Forma e prova do contrato de trabalho.

9. Efeitos do contrato de trabalho. Obrigação fundamental do empregado. Obrigações complementares e obrigações especiais.

10. Obrigações dos empregadores. Obrigação fundamental: salário. Importância do salário. Conceito de salário e de remuneração. Trabalho e direito ao salário.

11. Fixação do salário. Modos bases e critérios. Consideração da pessoa do empregado. Limites legais de fixação. Participação nos resultados da produção. A gratificação natalina. Sobre-salário familiar. Escala móvel de salários. Proteção legal do salário.

1.2. Extinção do contrato de trabalho. Causa especial de extinção do contrato de trabalho

por prazo determinado.

13. Causa especial de extinção do contrato por prazo indeterminado. Aviso prévio; indenização de antiguidade. Proibição de despedida por motivos ilícitos: casamento ou gravidez da empregada; exercício de atividades sindicais.

14. Estabilidade no emprego. Conceito. Perda, renúncia e modificação de estabilidade.

15. Causas comuns de extinção do contrato de trabalho: morte do empregador, dustrato; força maior, ato fundado em justa causa. A força maior na extinção do contrato de trabalho.

16. Ato fundado em justa causa. Fato grave. Classificação. Análise das figuras fatisosas. Elementos característicos das fatisas graves.

17. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Lei número 5.107 de 13 de setembro de 1966; Decreto-lei n. 20, de 14 de setembro de 1966 e Decreto n. 59.820, de 29 de dezembro de 1966. Opção. Extinção da estabilidade. Direito a indenizações. Constituição e aplicação do Fundo.

18. Férias. Natureza Jurídica. Teorias. Aquisição, concessão e remuneração das férias. Casos especiais.

19. Duração do trabalho. Histórico. Campo de aplicação. As prorrogações. Trabalho noturno. Períodos de descanso na jornada. Descanso semanal remunerado.

20. Regimes especiais de duração e condições de trabalho. Bancários, empregados nos serviços de telefonia e telegrafia, músicos, operadores cinematográficos, ferroviários, estivadores, jornalistas, professores, químicos marítimos, mineiros e portuários.

21. Higiene e segurança do trabalho. O trabalho nas indústrias insalubres e perigosas.

22. Proteção do trabalho da mulher. Duração e condições do trabalho feminino. Trabalho noturno. Períodos de descanso. Métodos e locais de trabalho. Proteção à maternidade.

23. Proteção ao trabalho do menor. Duração do trabalho. Admissão de menores no trabalho e a carteira de menor. Deveres dos responsáveis legais e dos empregadores.

24. Contratos especiais de trabalho. Contrato de aprendizagem. Contrato de experiência. Trabalho marítimo. Trabalho de médicos e dentistas. Trabalho de vendedores e viajantes. Trabalho doméstico. Trabalho de aeronautas e seroviários.

25. Contrato de trabalho rural. Conceito de trabalhador rural. Características da relação de trabalho rural. Eficácia e extinção do contrato de trabalho rural.

26. A Associação Profissional Os Sindicatos. A doutrina do sindicalismo. Unidade e obrigatoriedade, unidade e pluralidade sindicais. A Autonomia

sindical.

27. Organização sindical no Brasil. Reconhecimento e investidura sindical. Administração do sindicato. Eleições sindicais. Associações sindicais de grau superior. Direito dos sindicalizados. O enquadramento sindical.

28. Convenção Coletiva de Trabalho.

29. Greve. Direito e exercício do direito de greve. Aspectos históricos. A greve na Constituição Federal e na Legislação Ordinária em vigor. O "Lock-out".

30. Dissídios do trabalho. Conceito. Dissídios individuais e coletivos. Distinção. Dissídios individuais plurimos. Dissídios coletivos econômicos e jurídicos.

31. Necessidade de jurisdição especial. Histórico da legislação brasileira. As experiências de outros países. A Justiça do Trabalho na Constituição Brasileira de 1967.

32. Organização da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição dos Tribunais.

33. A competência normativa da Justiça do Trabalho. Conceito. Limitações decorrentes de legislação ordinária.

34. Processo judiciário do trabalho. Princípios gerais que o informam. Processo aos dissídios individuais. Forma de reclamação. Fases do processo.

35. Processo dos dissídios coletivos. Execução das sentenças normativas.

36. Dos recursos no processo trabalhista.

37. Da execução no processo trabalhista.

38. Previdência Social no Brasil. Histórico. A Lei Orgânica da Previdência Social e legislação complementar.

1.2. Direito Processual Civil.

1. Processo e procedimento. Elementos de relação processual. Pressupostos processuais.

2. Partes: conceito, capacidade para ser parte, a capacidade de processual, legitimação para a causa, representação, assistência e autorização. Litis consórcio. Intervenção de terceiros.

3. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Conflito de jurisdição.

4. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

5. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidade processuais.

6. Citação, notificação e intimação. Petição inicial. Contestação e Reconvenção.

7. Provas. Documentos. Confissão. Testemunho. Perícia. Índícios e presunções.

8. Audiência de instrução e julgamento. Provisões judiciais. Sentença.

9. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação agravos, carta testemunhável embargos e revista. Recurso extraordinário. Coisa julgada.

10. Execução. Liquidação de

sentença. Penhora. Avaliação Arrematação. Adjudicação. Remissão. Defesa do executado. Concurso de credores.

1. Processos especiais. Executivo fiscal. Ação de consignação. Ação cominatória. Mandado de segurança. Ações Possessórias.

2. Processos Acessórios. Medidas cautelares ou preventivas. Medidas preparatórias.

3. Ação rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis; processo da ação rescisória.

2.1. Direito Civil.

a) Parte geral.

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais do direito.

2. A relação jurídica seus elementos constitutivos e sua garantia.

3. Personalidade, capacidade e estado das pessoas. Pessoa natural e jurídica. Domicílio.

4. Objeto do Direito: coisas e bens.

5. O fato jurídico. Negócio jurídico. O princípio da autonomia da vontade. Vícios do consentimento.

6. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos.

7. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

8. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

b) Direito das Obrigações.

9. Elementos constitutivos das obrigações e suas modalidades.

10. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.

11. Modos de pagamento: consignação, subrogação, dação novação, compensação, confusão e remissão.

12. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

13. Classificação e efeitos dos contratos.

14. Extinção dos contratos. Causas. O distrato. Resolução. Rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.

15. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

16. Contrato de empreitada: espécies. Conclusão entrega, recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada; da cessão da empreitada.

17. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação. O instrumento do mandato.

2.2. Direito Comercial.

1. O ato de comércio, sua caracterização na doutrina e na legislação.

2. O exercício do comércio pelo menor, pela mulher casada, pelo interdito e pelos proibidos de comércio.

3. Obrigações profissionais do comerciante. Dos livros comerciais, formalidades internas e externas. Eficácia probatória dos livros do comerciante. O sigilo dos livros comerciais.

4. Das sociedades comerciais, sua personalidade jurídica. Caracterização dos diversos tipos societários disciplinados pela legislação comercial brasileira. Da responsabilidade dos sócios e dos poderes dos sócios-gerentes. Da razão social e da denominação.

5. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, Caracterização. A cessão das quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

6. Da sociedade anônima, dos requisitos para sua constituição. Formas de subscrição de capital. Das ações. Órgãos de administração. Direitos e obrigações dos acionistas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação e fusão das sociedades comerciais.

7. Dos contratos comerciais características diferenciadas: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito e penhor mercantil. Do contrato de transporte de coisas e de passageiros. Do contrato de bagagem.

8. Dos títulos de crédito. Características gerais. Classificação. Letra de câmbio nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e Warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso e do aval. Protesto. Ação cambial e sua prescrição.

9. Direito industrial problema de sua autonomia. Da propriedade industrial os seus diversos elementos. Da concorrência desleal.

10. Direito marítimo o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

11. Direito falimentar natureza do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e a posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Legislação atual.

3.1. — Direito Constitucional

1. A Federação Brasileira e suas características distribuição constitucional de competências.

2. Poder Legislativo Federal: organização, competência normativa e inspectiva. Processo legislativo.

3. Poder Executivo Federal. Administração Federal.

4. Poder Judiciário Federal — seus órgãos componentes; estudo especial da competência do Supremo Tribunal Federal.

5. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

6. O Ministério Público e sua natureza jurídica. A organização e a competência do Ministério Público em face dos regimes constitucionais brasileiros.

7. Garantias constitucionais e ordinárias dos magistrados e dos Tribunais.

8. Direitos e garantias individuais.

9. Ordem econômica e social

3.2. Direito Administrativo.

1. Ato administrativo - conceito, condições de validade e classificação. Nulidade, anulabilidade e revogação dos atos administrativos.

2. Administração Federal centralizada. - sua organização vigente. Administração descentralizada e suas modalidades.

3. Orçamento - conceito, princípios constitucionais e sua elaboração. Fiscalização da execução orçamentária - processo vigente no Brasil.

4. Função pública e seu regime jurídico; estatuto dos funcionários públicos civis da União e legislação complementar; direitos e deveres dos funcionários.

5. Intervenção do Estado no domínio econômico. Limitações

6. Concessões de serviço público e sua natureza jurídica.

7. Desapropriações. Natureza jurídica. Necessidade pública. Utilidade pública. Interesse social.

8. Contratos administrativos - doutrina e legislação (Normas de Contabilidade Pública).

Além das provas escritas e orais, haverá uma prova de caráter prático, sob a forma de sentença, em que se resolvam questões de direito substantivo e processual do trabalho.

O candidato deverá, no ato da inscrição, efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 15.00 (quinze cruzeiros novos), correspondente a taxa de expediente.

O concurso será válido por quatro (4) anos (artigo 24 da lei número 3.414 de 20 de junho de 1953).

Belém, 19 de julho de 1967.

(a) Aloysio da Costa Chaves  
Presidente do TRT da 8ª Região  
(Reg. n. 9280 - Dias - 27, 28, 29 e 1.8.67)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

##### PROVIMENTO N. 2

Estabelece normas para remoção de boletins estatísticos pelas JCS desta Região.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, número XXVII, do Regimento Interno.

Considerando que há necessidade de manter atualizados os dados estatísticos da Secretaria do Tribunal e respeito ao provimento judicial nesta Região;

Considerando que os boletins estatísticos organizados pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desta Região são mensalmente encaminhados apenas à Secretaria do Conselho Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que o Tribunal Regional vem recebendo de algumas Juntas essa informação

apenas no relatório anual desses órgãos, ficando portanto, sem elementos para prestar esclarecimentos que lhe são solicitados e adotar outras providências de natureza administrativa;

Resolve determinar:

1. Que os boletins estatísticos das Juntas de Conciliação e Julgamento desta Região sejam remetidos no modo oficial, até o décimo dia útil subsequente

### EDITAIS JUDICIAIS

#### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### Edital de Citação

Pelo presente Edital fica citada Comóvel - Comércio, Móveis e Representações Ltda., reclamada no processo número

3a. JCS - 570/66, em que é reclamante Rosineide Maria da Silva Miranda, para pagar em

quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Trezentos e Três Cruzeiros Novos e Vinte e Hum Centavos (NCr\$ 303,21),

correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no dia 6 de

dezembro de 1966, por esta MM. 3a. JCS de Belém, cuja conclusão foi a seguinte: Unanimemente, Resolve Esta Junta Julgar Procedente Integralmente a Presente Reclamatória, Para

Condenar Paulo Rêgo Barros de Oliveira, Reclamado, a Pagar a Reclamante Rosineide Maria da Silva Miranda, a Quantia de

Duzentos e Sessenta Mil Cruzeiros (Deduzindo-se o Vale Recebido de Trinta e Dois Mil Duzentos e Setenta Cruzeiros, de Comissões), Por Ter Ficado

Comprovado que o Reclamado Era o Único Empregador da Reclamante. E Acórdão do TRT da 8a. Região: Acordam os

Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe

provimento, reformar a sentença recorrida condenando o litisconsorte Comóvel Comércio, Móveis e Representações Ltda. a

pagar à reclamante a quantia de NCr\$ 230,00, a título de avulso prévio 13o. mês e salário retido, acrescentando-se a condenação a correção monetária nos

termos da lei.  
Principal ..... 260,00  
Correção monetária .... 23,30  
Custas sobre a condenação NCr\$ 21,41  
Custas de citação NCr\$ 1,00 ..... 22,41

NCr\$ 303,21  
Caso não pague, nem garantir a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, nos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecen-

tes e sessenta e sete. Eu, José Alexandre de Melo Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E

(a) Lygia Simão Luiz Oliveira Juiza Substituta do Trabalho

(G. Reg. n. 9445 - Dia - 29.7.67).

(G. Reg. n. 9446 - Dia - 29.7.67).

tos e sessenta e sete. Eu, José Alexandre de Melo Jr., Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E

(a) Lygia Simão Luiz Oliveira Juiza Substituta do Trabalho

(G. Reg. n. 9445 - Dia - 29.7.67).

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício culativamente da 3a. Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela

finada Gregoria Nascimento de Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofi-

ciário, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofi-

cio de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da

Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezoito (18) de

fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo

presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita

os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da

cessão referida, cujos bens foram entregues ao curador a herança Doutor Ruy Mendonça E para

que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do

Estado do Pará, nos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete

(1967). Eu (a) Moseyr Santiago, escrivão do feito, este datilografar e subscryvi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO  
(aa) Walter Bezerra Falcão Juiz de Direito  
Confere

Moseyr Santiago  
Escrivão do Feito  
(G. Reg. n. 8493 - Dias - 7.7.67 - 8.9.67 e 7.11.67).

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 12  
O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177, do regimento interno,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 12, alínea A, da Lei 741, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), e Artigo 155, § 2o. item II, letra A da Constituição Política do Estado do Pará, Antônio de Pádua Cardoso, para

exercer o cargo de Datilógrafo da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento do titular Jacy Monteiro Colares.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.  
Belém, 29 de junho de 1967.  
(aa) Abel Nunes de Figueiredo Presidente

Alfredo Coêlho  
1o. Secretário  
Antônio Guerreiro  
2o. Secretário  
(G. Reg. n. 9442 - Dia - 29.7.67).

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODEGEM

##### Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente de Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio

de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Moto

lista do Quadro Único do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Transferência no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital a comparecer na sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial

do Orgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido, na forma da lei.

Belém, 12 de junho de 1967

(a) Jorge Faciola de Souza  
Presidente da C.I.A

Reg. n. 1579 - Dias - 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, e 28.7.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 29 DE JULHO DE 1967

NUM. 1.440

ACÓRDÃO Nº 6.166  
(Processo nº 12.516)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1059, de 6-10-66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Delmira Guedes Martins, Porteira, nível 5, do Quadro Único, lotada no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei 749, de 24-12-53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.157.760 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de novembro de 1966

aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro — Ministra Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Benedito José da Costa Nunes — Auditor convocado para completar o quorum regimental (seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.).

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto: — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Relatório — “Em pauta para julgamento o processo de aposentadoria de Delmira Guedes Martins, porteira, nível 5 do Quadro Único, lotada no Posto de Higiene do Jurunas, da Se-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cretaria de Estado de Saúde Pública.

Trata-se de uma aposentadoria por tempo de serviço, já que a ora aposentada conta mais de 35 anos de exercício do cargo no Estado, de acordo com sua ficha funcional apensa aos autos.

O decreto firmou-se no § único do art. 191 da Constituição Federal, combinado aos arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei 749, e conferiu à funcionária proventos anuais de Cr\$ 1.157.760, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% do adicional e mais 20% por contar mais de 35 anos.

O parecer da douta Procuradoria é favorável ao registro solicitado.

E' o Relatório.

### VOTO

“Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Sr. Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum regimental (seção I, inciso IV, art. 15, do R.I.): “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Concedo o registro”.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Benedito J. V. da Costa Nunes

Auditor convocado para completar o quorum (seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.).

Fui presente: — José Octávio

Dias Mescouto.

(G. Reg. 12.926 — Dia 29/7/67)

### ACÓRDÃO Nº 6.167

(Processo nº 12.517)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos

os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.059, de 6-10-66 remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Humberto Prado Sarmanho, Guarda Sanitário, padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24-12-53, com os proventos anuais de Cr\$ 984.960 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de novembro de 1966.

aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José Vianna da Costa Nunes — Auditor convocado para completar o quorum (seção I, inciso IV, art. 15, do R.I.).

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: —

“Com trinta e cinco anos de serviço prestado ao Estado como “Guarda Sanitário”, teve

deferido o seu pedido de aposentadoria Humberto Prado Sarmanho. Ato datado de 28 de

setembro do corrente ano e publicado no “Diário Oficial” de

5 de outubro p.p. Fundamento principal o artigo 191, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Com direito a 20% de adicional por tempo de serviço. e

mais a gratificação de 20% por contar 35 anos de atividade pública. Proventos totais anuais de Cr\$ 984.960, conforme está no decreto e confirmam as seções técnicas deste Tribunal. Trazido a registro recebeu parecer favorável da digna Sub-Procuradoria.

“Este é o Relatório”.

### VOTO

“Concedo o registro solicitado”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum regimental (seção I, inciso IV, art. 15, do R.I.): — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Concedo o registro”.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum (seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.).

Fui presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto.

(G. Reg. 12.927 — Dia 29/7/67)

### ACÓRDÃO Nº 6.168

(Processo n. 12.524)

Requerente: — Engº Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício n. 1.044, de 11-10-66, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato de Fornecimento

que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, e a Companhia Metalúrgica Barbará, para o fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, pedestal de manobras simples etc., destinados a

remodelação da estação de tratamento de água de São Braz e a nova casa de Química do

to do Serviço Público, enviou a registro deste Tribunal a aposentadoria de Antnio Cecim no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, decretada em 25 de julho de sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, tendo sido assinado o contrato em ... 29-9-66, publicado no D.O. de 7-10-66, e protocolado neste Tribunal em 11-10-66, sob o n. ... 1.004, às folhas 142 do livro n. 3, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de novembro de 1966.

aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro —

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Dr. Benedito José V. C. Nunes — Auditor convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.).

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra

Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Relatório: "Em pauta para julgamento o pedido de registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a Cia. Metalúrgica

Barbará, para o fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, pedestal de manobras simples e outros materiais destinados à remodelação da estação de tratamento de água de São Braz e a nova casa de química do sistema de abastecimento de água desta cidade.

O contrato é semelhante a vários que já transitaram por esta Corte, e as suas cláusulas obedecem rigidamente todos os preceitos não só do Direito Comum como do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

As despesas oriundas do convênio correrão a/c da verba 4.1.1.3 — Proseguimento de Obras — Contrato BID — 68/TF/BR na qual há verba suficiente para cobertura dos onus previstos na cláusula 3a., e que montam a 12.195.007.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro.

E' o Relatório".

#### VOTO

"Defiro o Registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Benedito José V. C. Nunes — Auditor convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.): "Concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Dr. Benedito José V. C. Nunes Auditor convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, art. 15 do R.I.).

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto.

(G. Reg. 12.928 — Dia 29/7/67)

#### ACÓRDÃO N. 6.166 (Processo n. 12.526)

Requerente — Senhor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará, em

ofício número 00548, de 12 de outubro de 1966, remeteu a registro deste Tribunal o Convênio sobre concessão de financiamento destinado ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará, e a Prefeitura Municipal de Curralinho, convênio esse firmado em 7 de outubro de 1966, publicado no D. O. de 12 de outubro de 1966, tendo sido remetido a este Tribunal em 12 de janeiro de 1966, onde foi protocolado sob número 1.012, às fls. 143, do livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de novembro de 1966.

aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Eva Andersen Pinheiro.

Benedito José V. C. Nunes — Auditor convocado para completar o quorum regimental — Seção I, inciso IV, artigo 15 do R. I.).

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Relator

Relatório:

"Neste processo, com pedido de registro, o convênio sobre a concessão de financiamento destinado ao prosseguimento ou conclusão de obras consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, nos termos do artigo 6o., alínea B, e de acôrdo com a Resolução número 4/66 do Conselho de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, legalmente representado neste ato, e a Prefeitura Municipal de Curralinho. É como consta da documentação. Lavrado aos seis dias do mês de outubro do corrente ano, na sede do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) e dev-

damente assinado pelo doutor

Adriano Veloso de Castro Menezes, membro do Conselho e seu secretário geral, o senhor Raimundo Ferreira Pinto, prefeito municipal de Curralinho, e testemunhas, firmas reconhecidas no Cartório Kos Miranua.

Na Cláusula Primeira é dito que o objeto do presente Convênio assim fica definido: O IDESP financiara a importância de Seis milhões de cruzeiros para a contratada, a fim de permitir a conclusão do serviço de luz e cais de acostamento na sede do município. Seguem-se as demais cláusulas entre estas a que estabelece correrá a despeza à conta dos recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP, aprovado pelo Tribunal de Contas, rubrica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.2.0.0 — Inversões Financeiras; 4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos para financiamentos. Na cláusula décima terceira está expresso que o convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado. Previstos todos as cláusulas essenciais e acessórias, reveste-se o instrumento de contrato das formalidades legais.

Com parecer favorável da douta Procuradoria, este é o relatório.

Voto.

Concedo o registro solicitado.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes, (Auditor convocado para completar o quorum regimental — Seção I, inciso IV, artigo 15, do R.I.): — Pelo registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José V. C. Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, artigo 15, do R.I.).

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador

(G. Reg. n. 12929 — Dia — ..

ACÓRDÃO N. 6.176

(Processo n. 12.553)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.114, de 20 de outubro de 1966, remeteu para registro neste Tribunal o Termo de Rescisão de Contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nelcides Alencar de Oliveira, Guar-

da de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, cujo contrato havia sido registrado neste Tribunal pelo Acórdão número 5.855, de 29 de março de 1966, publicado no D. O. de 23.8.66, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de novembro de 1966.

aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Eva Andersen Pinheiro.

Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor convocado para completar o quorum (Seção I, inciso IV, do artigo 15 do Reg. Interno).

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

Neste processo, com parecer favorável da douta Procuradoria, que o considerou revestido das formalidades legais, o Termo de rescisão de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Nelcides Alencar de Oliveira, que se propunha a prestar serviço na Delegacia Estadual de Trânsito, como Guarda de 3a. Classe, conforme registro feito nesta Corte de Contas, no tempo oportuno.

Este é o relatório.

VOTO

Concedo registro ao presente Termo de rescisão de contrato.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Doutor Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, artigo 15, do Regimento Interno): — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acôrdo com o voto do Exmo. Senhor Ministro Relator.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José V. C. Nunes

Auditor convocado para complementar o quorum regimental (Seção I, inciso IV, artigo 15, do Regimento Interno): — De acôrdo.

Fui presente — José Octávio

(G. Reg. n. 12930 — Dia — ..

ACÓRDÃO N. 6.171

(Processo n. 12.373)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamen-

1966, com base no artigo 153, item III, da lei número 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 161, item II, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ... 1.043.800 (Hum milhão quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 aos vencimentos de acordo com o parágrafo único, do art. 5o. da lei número 3.203-A, de 21.12.1964, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os subsequentes votos dos exmos. senhores Ministros Lindolfo Marques de Mesquita, e Mário Nepomuceno de Souza, presidente deferir o registro solicitado.

Deste julgamento não participou o exmo. senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, embora presente a sessão por não ter assistido a anterior quando o ministro Benedito J. V. da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Belem, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente  
Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Benedito José V. da Costa Nunes (Auditor convocado).

Fui presente:  
José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

Versam os autos sobre o pedido de registro a aposentadoria de Antonio Cecim, no cargo de Investigador Nível 3 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

O ora aposentado sofre de insuficiência ventricular esquerda, reações psíquicas por vezes porridicóte, conforme atesta o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu diagnóstico codificado 434. 2. 317.5 384 e está licenciado desde julho de 1964. O seu tempo de serviço é de mais de 20 e menos de 30 anos, de acordo com a ficha de fls. 9 a 11. O referido servidor nunca recebeu os benefícios da lei 3203-A de 30.12.64 por já se encontrar licenciado quando a mesma entrou em vigor.

A sua aposentadoria foi decretada com base no artigo 153, item III, da lei 749 alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei 1.257 e mais os arts. 161 item II, 143 e 227 da lei 749, e ainda o parágrafo único do artigo 5o. da lei 3203-A.

Os proventos foram calculados tomando por base vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos relativos ao risco

de vida.

A douta Procuradoria, através seu sub-Procurador Doutor Asdrubal Bentes, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência a fim que sejam feitas novos cálculos dos proventos não incluído a gratificação estatuída pela lei 3203-A.

VOTO

Coerente com o meu ponto de vista já expianado fartamente em processo análogos.

Deiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Coerente com os meus votos anteriores sou pela diligência sustada pelo exmo. sr. dr. Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José Vianna da Costa Nunes — Aos proventos de aposentadoria do investigador Antonio Cecim, cujo registro está em julgamento, foram acrescentados como reza o respectivo Decreto Governamental, além de 15% relativos ao adicional por tempo de serviço, mais 1/3 sobre os vencimentos do funcionário, ex-vi do parágrafo único do artigo 5o. da lei número 3.203-A, de 21.12.64, o qual está assim redigido:

Ao serem aposentados compulsoriamente por invalidez, ou a pedido, por tempo de serviço, os funcionários que percebem gratificação por força desta lei, terão referida gratificação incorporada aos seus proventos de aposentadoria.

Trata-se da gratificação, na base de 1/3 sobre os vencimentos concedida aos servidores lotados da Secretaria de Segurança Pública, que, pela natureza da função exercida, estejam em permanente risco de vida. Confirma-o a redação redundante, do § 1o. do art. 2o.

A gratificação será devida somente ao servidor que estiver no efetivo exercício do cargo ou função cujas atividades, especificadas neste artigo, constarem de leis ou regulamentos. Em 13 de agosto de 1965, após a regulamentação daquela lei que data de dezembro de 1964, especificou a Portaria número 153 quais os cargos e funções ocupantes fazem jus à gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida. Dentre esse, o de Investigador N-3, cargo em que se aposentou o funcionário Antonio Cecim da Secretaria de Segurança Pública, licenciado sucessivamente, para tratamento de saúde, com prorrogações que, no momento da contagem de seu tempo de serviço, estenderam-se até dezembro de 1964, quando foi instituída a lei número 3203-A. O pedido de aposentadoria do requerente data 3 de abril de 1965. A incapacidade para o serviço público declarou-se em 22 de fevereiro do mesmo ano, conforme laudo de fls. 9. Cessaram, então, as prorrogações da licença para tratamento de saúde, e os proventos anuais de Cr\$ 314.160 (Trezentos e quatorze Mil Cento e Sessenta Cru-

zeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 14 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belem, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.  
Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Benedito José V. C. Nunes

Fui presente:  
José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

Versam os autos sobre o pedido de registro a aposentadoria de Antonio Cecim, no cargo de Investigador Nível 3 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

O ora aposentado sofre de insuficiência ventricular esquerda, reações psíquicas por vezes porridicóte, conforme atesta o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu diagnóstico codificado 434. 2. 317.5 384 e está licenciado desde julho de 1964. O seu tempo de serviço é de mais de 20 e menos de 30 anos, de acordo com a ficha de fls. 9 a 11. O referido servidor nunca recebeu os benefícios da lei 3203-A de 30.12.64 por já se encontrar licenciado quando a mesma entrou em vigor.

A sua aposentadoria foi decretada com base no artigo 153, item III, da lei 749 alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei 1.257 e mais os arts. 161 item II, 143 e 227 da lei 749, e ainda o parágrafo único do artigo 5o. da lei 3203-A.

Os proventos foram calculados tomando por base vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos

vencimentos relativos ao risco de vida.

A douta Procuradoria, através seu sub-Procurador Doutor Asdrubal Bentes, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência a fim que sejam feitas novos cálculos dos proventos não incluído a gratificação estatuída pela lei 3203-A.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belem, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.  
Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Benedito José V. C. Nunes

Fui presente:  
José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

Versam os autos sobre o pedido de registro a aposentadoria de Antonio Cecim, no cargo de Investigador Nível 3 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

O ora aposentado sofre de insuficiência ventricular esquerda, reações psíquicas por vezes porridicóte, conforme atesta o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu diagnóstico codificado 434. 2. 317.5 384 e está licenciado desde julho de 1964. O seu tempo de serviço é de mais de 20 e menos de 30 anos, de acordo com a ficha de fls. 9 a 11. O referido servidor nunca recebeu os benefícios da lei 3203-A de 30.12.64 por já se encontrar licenciado quando a mesma entrou em vigor.

A sua aposentadoria foi decretada com base no artigo 153, item III, da lei 749 alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei 1.257 e mais os arts. 161 item II, 143 e 227 da lei 749, e ainda o parágrafo único do artigo 5o. da lei 3203-A.

Os proventos foram calculados tomando por base vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos

vencimentos relativos ao risco de vida.

A douta Procuradoria, através seu sub-Procurador Doutor Asdrubal Bentes, manifestou-se pela conversão do julgamento em diligência a fim que sejam feitas novos cálculos dos proventos não incluído a gratificação estatuída pela lei 3203-A.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belem, 8 de novembro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.  
Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Benedito José V. C. Nunes

Fui presente:  
José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

Versam os autos sobre o pedido de registro a aposentadoria de Antonio Cecim, no cargo de Investigador Nível 3 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

O ora aposentado sofre de insuficiência ventricular esquerda, reações psíquicas por vezes porridicóte, conforme atesta o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu diagnóstico codificado 434. 2. 317.5 384 e está licenciado desde julho de 1964. O seu tempo de serviço é de mais de 20 e menos de 30 anos, de acordo com a ficha de fls. 9 a 11. O referido servidor nunca recebeu os benefícios da lei 3203-A de 30.12.64 por já se encontrar licenciado quando a mesma entrou em vigor.

A sua aposentadoria foi decretada com base no artigo 153, item III, da lei 749 alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei 1.257 e mais os arts. 161 item II, 143 e 227 da lei 749, e ainda o parágrafo único do artigo 5o. da lei 3203-A.

Os proventos foram calculados tomando por base vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos